



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 442 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

Cria os Cargos de Provimento Efetivo, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de Provimento Efetivo, conforme Anexo Único desta Lei:

- a) 01 (um) cargo de Analista de Sistema;
- b) 02 (dois) cargos de Programador de Suporte Técnico;
- c) 03 (três) cargos de Programador de Computador;
- d) 03 (três) cargos de Operador de Computador

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de setembro de 2003.


CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 442 DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO
Analista de Sistema	01 (um)	R\$ 1.436,90	R\$ 502,92
Programador de Suporte Técnico	02 (dois)	R\$ 992,60	R\$ 347,40
Programador de Computador	03 (três)	R\$ 709,01	R\$ 248,15
Operador de Computador	03 (três)	R\$ 450,60	R\$ 157,73